



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal Nº 408 de 24 de fevereiro de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de São Roque de Minas Ltda - Sicoob Saramcredi, para viabilizar empréstimos com consignação em folha de pagamento, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de São Roque de Minas Ltda - Sicoob Saramcredi, inscrita no CNPJ sob o nº: 66.402.207/0001-96, sediada à Rua Namitala Ibraim, Nº 63, Bairro Centro em Medeiros/MG, para concessão de empréstimos, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores da Prefeitura Municipal de Medeiros.

Art. 2º - Para fins do artigo anterior, enquadram-se os seguinte empregados/servidores:

- I – Em efetivo exercício;
- II – Aposentado por tempo de serviço, desde que seus rendimentos sejam pagos pelo ex-empregador;
- III – Pensionista desde que esta condição seja decorrente de morte do empregado e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- IV – Que possuam contrato de trabalho com duração igual ou superior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo;
- V – Com mandato legislativo ou executivo com prazo igual ou superior ao do empréstimo;
- VI – Em licença para tratamento de saúde, e que estejam recebendo rendimentos integrais e pagos pelo empregador.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 24 de fevereiro de 2016.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal